



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1508

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Corregedoria Geral.....	3
Fundação Unirg .....	5
Vida + Gurupi .....	6
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	9
Junta Médica Oficial.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	13
CMPI.....	13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	16
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.....	17
Secretaria Municipal de Saúde.....	18

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0710/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.

*“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026052611009 – 2026012976**;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 302/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **EVA APARECIDA DE MELO LINHARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) dias, a partir do dia 21 de maio de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0711/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.

*“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026052211005 – 2026012526**;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 297/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **KATIA SIMONIA SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) dias, a partir do dia 18 de maio de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0712/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.

*“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **026050711008**;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 284/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **WEDILA ROSAL SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de maio de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0713/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026042911003 – 2026011174;**

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 265/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **MARLEY APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 13 de abril de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0714/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026041511006 – 2026009267;**

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 250/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **KELLEN CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 13 de abril de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº. 0715/2026, DE 23 DE MAIO DE 2.026.**

*"retifica o Decreto nº 0552/2026, o qual coloca servidora municipal a disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 7564 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG, de 17 de junho de 2026, expedido pela Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retifica o considerando Decreto nº 0552, de 27 de abril de 2026, o qual coloca à disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins, Anexo Fiscal de Gurupi, a servidora pública municipal **ALICE DA SILVEIRA VALE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional III, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete**, para retificar o número do convênio de cooperação, que passará a vigorar com seguinte redação:

Onde se lê: Convênio de Cooperação nº. 26/2018,  
Leia-se: Convênio de Cooperação nº. 08/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0716, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre o desmembramento do lote 10, da quadra 01, do Loteamento Parque Residencial Atalaia, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. 1º, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 10, com área de 562,50m<sup>2</sup>, situado na Avenida "C", esquina com a Rua Noé Bezerra, da quadra 01 e do Loteamento Parque Residencial Atalaia, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU-CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2605064825, em 15.05.2026,

conforme consignado no processo administrativo kit público 2026052624004.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0717/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Retifica o Decreto nº 0704/2026, o qual dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2026052011003 - 2026012154**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o Decreto nº 0704, de 22 de junho de 2026, o qual concede a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para retificar os efeitos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **a partir do dia 1º de julho de 2.026**  
Leia-se: **a partir do dia 1º de agosto de 2.026**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Secretaria Municipal de Gabinete****Corregedoria Geral****PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"*

**A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**Considerando** que nos autos nº 2025102014002 já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam a possibilidade de conduta irregular nas infrações previstas no art. 37, XXXV e 37, XL; e outros mais relacionados que sobrevenham dos autos, e que as mencionadas condutas podem estar afrontando os Princípios norteadores da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), por parte da servidora identificada no referido processo.

**Considerando** que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1º da Lei Municipal 2.434/19.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 35; art. 37, incisos X e XXVI; e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do servidor **C.A.T., matrícula 1\*\*\*\*9**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: **1)** apurar condutas descritas nos autos **2)** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 18 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584

**PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*“Reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar”.*

**A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025100110008 não foram concluídos;

**CONSIDERANDO** que a Portaria anterior possuir um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **V.B.S.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas ao envolvido, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 23 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa  
Assessora Técnica da Proc. Geral de Gurupi/TO

**PORTARIA Nº 38, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

**A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025072914001 não foram concluídos;

**CONSIDERANDO** que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **A.R.M.**, matrícula nº \*\*\*76, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 23 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Andraína Barbosa Costa**  
Assessora Técnica da Proc. Geral de Gurupi/TO

### **PORTARIA Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*"Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar".*

**A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025050820002 não foram concluídos;

**CONSIDERANDO** que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **D.M.S.**, matrícula nº \*\*\*9 e **R.N.C.S.**, matrícula nº 49\*\*\*5, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 23 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Andraína Barbosa Costa**  
Assessora Técnica da Proc. Geral de Gurupi/TO

### **Fundação Unirg**

#### **FUNDAÇÃO UNIRG - CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**

A **Fundação UNIRG**, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO( CPL), situada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sorteio, em sessão pública, no dia 08 (oito) de julho de 2026, às 10:00 h, na sala da Comissão de Contratação da Fundação UNIRG, objetivando a escolha dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Fundação UNIRG, objetivando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos do art. 10, § 3º da Lei Federal nº 12.232/10 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE MANTÊM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO UNIRG:**

NOME	RG	PROFISSÃO
1-Cláudio A. P. Zunta	16545131, SSP-SP	Publicitário
2-George Henrique Aires Borges	941139, SSP-TO	Jornalista
3-Giselli Pessoa G. Raffi	2098368 SSP/GO	Jornalista
4-Meirylaine Pereira Bezerra Viegas	671144, SSP-TO	Jornalista
5-Migne Thiago de Oliveira Cabral	600048, SSP-TO	Tecnólogo em Marketing
6-Rogério Aguiar Miranda	292658, SSP/TO	Jornalista
7-Tatiane Ribeiro Alves Coelho	455082, SSP/TO	Jornalista

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE NÃO MANTÊM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO UNIRG:**

NOME	RG	PROFISSÃO
1-Eloima de Matos Souza Almeida	947914, SSP/TO	Jornalista
2-Geovana da Penha Araujo	804275, SSP/TO	Jornalista
3-Josenilda Rodrigues dos Santos Donato	923269, SSP/TO	Jornalista
4-Paulo Henrique Carvalho de Lima	1098244, SSP/TO	Jornalista

**INFORMAÇÕES:** (63) 3612-7505/7723

Gurupi/TO, 23 de junho de 2026.

Stefania Limeira Xavier  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 4363/2025**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais hospitalares e odontológicos**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos e departamentos da Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
077/2026	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	19.316.524/0001-14	R\$ 2.999,72
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.999,72 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos.)</b>			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

**A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 23 de junho de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Vida + Gurupi**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **MELYSSA SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 44.223.793/0001-83, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 23/06/2026.

**FÁBIO ARAUJO SILVA**  
Presidente do Vida + Gurupi.  
Decreto nº 284/2024

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **ORTHOPEDICS HEALTH LTDA**, CNPJ: 27.029.334/0001-44, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços MÉDICOS autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 23/06/2026.

**FÁBIO ARAUJO SILVA**  
Presidente do Vida + Gurupi.  
Decreto nº 284/2024

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0382/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*“Retifica a portaria nº 0363/2026, a qual dispõe sobre fruição de férias de servidor Municipal e, dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a portaria nº 0363, de 16 de junho de 2026, a qual determina a fruição de férias da servidora pública municipal **CARLA MARTINS DE BARROS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** para retificar o período da fruição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*I...*

**Onde se lê:** pelo período de 21 a 30 de julho de 2.026

**Leia-se:** pelo período de 01 a 20 de julho de 2.026

**II -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

**III –** Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 0375/2026 de 22 de junho de 2026

**IV -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0383, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0120/2026 SEPLAF de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **ALYNE NAYARA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **pelo período de 01 a 10 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0665, de 01 de setembro 2.025.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0384, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0121/2026 SEPLAF de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **GABRIELA DA SILVA PENNO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **pelo período de 13 a 22 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0891, de 02 de setembro 2.025.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2.026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0385/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **RENAN GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS**,

ocupante do cargo de Diretor III, lotado Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 20 de julho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### **PORTARIA Nº. 0386, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0124/2026 SEPLAF de 22 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **WESLLIANY GONÇALVES ARRUDA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **pelo período de 15 a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0379, de 19 de junho 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### **PORTARIA Nº. 0387, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 056/2026 SMDE de 22 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **CLEIDIANE FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **pelo período de 29 de junho a 28 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0300, de 14 de maio 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### **PORTARIA Nº. 0388, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0125/2026 SEPLAF de 22 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **pelo período de 15 a 30 de junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0380, de 19 de junho 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0389/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 054/2026/SMCTI de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES**, ocupante do cargo de Executor de Sistemas, lotado Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de julho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0390/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **JANES FRANKLES DA CONCEICAO FERREIRA**, ocupante do cargo de Carpinteiro, lotado Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de

Gurupi, **no período de 01 a 30 de julho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**Central de Aquisições e Contratações Públicas**

**AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026-120-GPI-SEMEG  
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026060914004**

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DO OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO FORNO E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
- A partir das 23h59min do dia 23/06/2026  
- Até 26/06/2026 às 23h59min.

**MEIOS DE ENVIO**  
- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [propostascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:propostascacp@gurupi.to.gov.br)  
Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 23 de junho de 2026.

**Carlos César Cardoso Gomes**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0007/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº CE/2026.013-GPI-SEINF**

Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2026041320002. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.013-GPI-SEINF. Tipo: Menor Preço global sob o regime de empreitada por preço unitário. **Recebimento das Propostas:** de 08 horas:45min do dia 26/06/2026 até 08 horas:45min do dia 10/07/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 10/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DISPOSITIVOS DE INTERSEÇÃO E ROTATÓRIAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBRAS COMPLEMENTARES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO DENOMINADO INTERNAMENTE COMO "PERIMETRAL SUL", NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), Gurupi, TO 23/05/2026.

André Silva Jorge Antunes  
Agente de Contratação

## Junta Médica Oficial

### **PORTARIA Nº. 492, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 552/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/06/2.026** a **22/06/2.026**, a servidora pública municipal **MARYELLE MENDES**, matrícula nº 2148, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho 2.026.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

### **PORTARIA Nº. 493, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 548/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/06/2.026** a **04/07/2.026**, a servidora pública municipal **EDILEUZA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 495568, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho 2.026.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

### **PORTARIA Nº. 494, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 549/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.026** a **15/08/2.026**, a servidora pública municipal **SONIA SILVA LEMOS**, matrícula nº 497722, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.026.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 495, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 551/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.026** a **30/06/2.026**, concedido a servidora **ANA LUCIA MARTINS DA SILVA REIS**, matrícula nº489164, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 496, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 550/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/06/2.026** a **13/08/2.026**, concedido a servidora **EDILENE NUNES DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº494107, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 497, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 545/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.026** a **16/07/2.026**, concedido a servidora **JADEIRIS SILVA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 248868, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 498, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 553/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.026** a **02/07/2.026**, concedido a servidora **MARIA VILMA DA SILVA RIOS FREITAS**, matrícula nº 247685, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 499, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 557/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/06/2.026** a **28/06/2.026**, concedido a servidora **JANIA BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 248842, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 500, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 546/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/06/2.026** a **08/07/2.026**, concedido a servidora, **SILNEY SANTOS DOURADO**, matrícula nº 248847, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 501, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 554/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/06/2.026** a **28/06/2.026**, a servidora pública municipal **RAFAELA AFONSO CASTRO**, matrícula nº 495324, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 502, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 555/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/06/2.026** a **19/06/2.026**, a servidora pública municipal **MARZENOLIA FONSECA BARBOSA**, matrícula nº 495226, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 503, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária o servidor público municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 547/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.026** a **30/06/2.026**, ao servidor público municipal **WALTER PAULO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 248820, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências, após análise documental e verificação das informações apresentadas pela entidade supracitada, emite o presente Parecer Técnico.

**I – RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de solicitação de inscrição protocolada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, pela entidade Associação Comunitária do Bem Estar Social de Gurupi-ASSOBEM. visando sua habilitação e regular inscrição neste Conselho, para fins de execução de serviços, programas, projetos e/ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A entidade/associação apresentou a documentação exigida conforme as normativas vigentes do CMPI, incluindo:

- Requerimento formal de inscrição;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Plano de trabalho/atividades;
- Relatório de atividades;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Certidões pertinentes;
- Demais documentos exigidos pela regulamentação do CMPI.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa idosa;
- Na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Na Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Na Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, que dispõe sobre Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem Fins Lucrativos junto ao Conselho;
- Na Lei Municipal nº 181/2009, que institui o CMPI;
- No Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, nos termos da legislação vigente, proceder à inscrição, normatização, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades governamentais e não governamentais que executam serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CMPI**

**PARECER TÉCNICO Nº 03/2026**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA – CMPI

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Gurupi-ASSOBEM.  
CNPJ: 04.990.697/0001-46

Assunto: Pedido de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

A Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI,

**CONSIDERANDO** que a entidade requerente apresentou documentação institucional compatível com as exigências legais, regimentais e normativas estabelecidas pelo CMPI, demonstrando regularidade administrativa, finalidade estatutária adequada e alinhamento de suas ações aos princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** que a análise técnica realizada pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro identificou capacidade institucional mínima para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como a relevância social dos serviços ofertados à população idosa do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante o acompanhamento contínuo das entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro, após análise documental, institucional e técnica do processo de inscrição apresentado pela entidade requerente;

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, bem como das informações constantes no processo de solicitação de inscrição institucional, esta Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro manifesta-se de forma FAVORÁVEL à concessão da inscrição ao Associação Comunitária do Bem Estar Social de Gurupi- ASSOBEM, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, por compreender que a entidade atende, neste momento, aos requisitos mínimos legais, regimentais e normativos exigidos para sua regular inscrição institucional.

Destaca-se que a presente manifestação atende às disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis ao CMPI.

Após aprovação pelo colegiado, deverá ser expedida a competente Resolução de aprovação da inscrição, bem como emitido o Certificado de Inscrição Provisória da entidade, com numeração própria, sequencial e validade, conforme controle administrativo, legal e normativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Encaminhe-se o presente Parecer Técnico para apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Gurupi – TO, 23 de junho de 2026.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO

Wylker Souza Saraiva  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

### PARECER TÉCNICO Nº 04/2026

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMPI

INTERESSADO: Rotary Club Gurupi  
CNPJ: 02.065.282/0001-30

Assunto: Pedido de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

A Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências, após análise documental e verificação das informações apresentadas pela entidade supracitada, emite o presente Parecer Técnico.

### I – RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de inscrição protocolada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, pela entidade Rotary Club Gurupi, visando sua habilitação e regular inscrição neste Conselho, para fins de execução de serviços, programas, projetos e/ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A entidade/associação apresentou a documentação exigida conforme as normativas vigentes do CMPI, incluindo:

- Requerimento formal de inscrição;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Plano de trabalho/atividades;
- Relatório de atividades;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Certidões pertinentes;
- Demais documentos exigidos pela regulamentação do CMPI.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa idosa;
- Na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Na Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Na Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, que dispõe sobre Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem Fins Lucrativos junto ao Conselho;
- Na Lei Municipal nº 181/2009, que institui o CMPI;
- No Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, nos termos da legislação vigente, proceder à inscrição, normatização, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades governamentais e não governamentais que executam serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a entidade requerente apresentou documentação institucional compatível com as exigências legais, regimentais e normativas estabelecidas pelo CMPI, demonstrando regularidade administrativa, finalidade estatutária adequada e alinhamento de suas ações aos princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** que a análise técnica realizada pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro identificou capacidade institucional mínima para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como a relevância social dos serviços ofertados à população idosa do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante o acompanhamento contínuo das entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro, após análise documental, institucional e técnica do processo de inscrição apresentado pela entidade requerente;

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, bem como das informações constantes no processo de solicitação de inscrição institucional, esta Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro manifesta-se de forma FAVORÁVEL à concessão da inscrição ao Rotary Club Gurupi, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, por compreender que a entidade atende, neste momento, aos requisitos mínimos legais, regimentais e normativos exigidos para sua regular inscrição institucional.

Destaca-se que a presente manifestação atende às disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis ao CMPI.

Após aprovação pelo colegiado, deverá ser expedida a competente Resolução de aprovação da inscrição, bem como emitido o Certificado de Inscrição, com numeração própria, sequencial e validade, conforme controle administrativo, legal e normativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Encaminhe-se o presente Parecer Técnico para apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Gurupi – TO, 23 de junho de 2026.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO

Wylker Souza Saraiva  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

## RESOLUÇÃO Nº. 009/2026/CMPI, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*“Dispõe sobre a aprovação do Projeto “VIVO para a Vida: Movimento, Memória, Tecnologia e Autonomia na Melhor Idade” para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.811/2009, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 2.811/2025, que altera dispositivos da Lei nº 1.811/2009, Lei Municipal nº 1.874/2010 cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como exercer o controle social sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, deliberando acerca da aplicação de seus recursos e da aprovação de programas, projetos e ações destinados ao atendimento da população idosa do Município de Gurupi/TO;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo, garantindo a inclusão social, o fortalecimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** o Projeto “VIVO para a Vida: Movimento, Memória, Tecnologia e Autonomia na Melhor Idade”, apresentado pela Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol – AGAB, com valor global de **R\$ 171.271,71 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**;

**CONSIDERANDO** que o projeto atende aos objetivos da Política Nacional da Pessoa Idosa e contribui para a promoção da saúde, inclusão digital, desenvolvimento cognitivo, convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da legislação municipal e das normas regulamentadoras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, o percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor total efetivamente captado permanecerá no Fundo, destinando-se ao fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para apoio às suas atividades de deliberação,

controle social, monitoramento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto “VIVO para a Vida: Movimento, Memória, Tecnologia e Autonomia na Melhor Idade”, apresentado pela Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol – AGAB, no valor de **R\$ 171.271,71 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**.

**Art. 2º** Autorizar a captação de recursos para a execução do referido projeto por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

**Art. 3º** A Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol – AGAB fica autorizada a captar recursos destinados à execução do projeto aprovado, observadas as normas legais aplicáveis e as orientações do CMDPI.

**Art. 4º** Do valor total efetivamente captado para a execução do projeto, será retido o percentual de 5% (cinco por cento) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, destinado ao fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nos termos da regulamentação vigente.

**Art. 5º** A autorização para captação de recursos terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante solicitação da entidade e deliberação do CMDPI.

**Art. 6º** A autorização para captação de recursos não implica repasse automático de valores, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos recursos necessários e ao cumprimento das exigências legais, administrativas e financeiras pertinentes.

**Art. 7º** A entidade proponente deverá apresentar ao CMDPI relatórios de execução física e financeira, bem como a prestação de contas dos recursos captados e aplicados, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 8º** O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do projeto serão realizados pelo CMDPI, por meio de sua comissão competente, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gurupi, 23 de junho de 2026.

**WYLLKER SOUZA SARAIVA**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

### **PORTARIA Nº 171/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

*“Dispõe sobre a retificação do Edital VI/2026 – XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO “Arraiá da Amizade””*

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover adequações e aperfeiçoamentos nas regras de julgamento previstas no Edital VI/2026 – XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO “Arraiá da Amizade”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer de forma mais adequada a composição da Comissão Julgadora para os concursos de destaques individuais e para o concurso de quadrilhas juninas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a escala de notas adotada nos concursos de destaques individuais, em observância aos critérios de julgamento previstos no edital;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art.** Retificar o item 8.1 do Edital VI/2026 – XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO “Arraiá da Amizade”, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

“8.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela Comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO ou não. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.”

#### **Leia-se:**

“8.1 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros para os concursos das categorias individuais e por 06 (seis) membros para o concurso de quadrilhas juninas, além de 01 (um) Presidente de Mesa, que atuará na coordenação e acompanhamento dos trabalhos, sem exercer função avaliativa.”

**Art. 2º** Retificar o item 10.2 do Edital VI/2026 – XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO “Arraiá da Amizade”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Ond e se lê:**

“10.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 25 de junho de 2026 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou Comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:”

**Leia-se:**

“10.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 25 de junho de 2026 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou Comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que os jurados atribuirão notas numa escala de 07 (sete) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas, conforme exemplos:

- a) 7,0 a 7,8;
- b) 8,3 a 8,5;
- c) 9,1 a 9,9.”

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital VI/2026 – XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO “Arraiá da Amizade”.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

**LILIANE PAGLIARINI**  
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**  
**Decreto Nº 0466/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2026**

Processo Eletrônico nº 2026061532002. Nº II-2026.129-GPI-FMAC. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 26.063.838/0001-18 e **SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 65.363.385/0001-05. **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026..** Vigência: O contrato administrativo terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 23/06/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A**

**CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466 /2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2026**

Processo Eletrônico nº 2026061532002. Nº II-2026.129-GPI-FMAC. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 26.063.838/0001-18 e **SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 65.363.385/0001-05. **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026..** Vigência: O contrato administrativo terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 23/06/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A**  
**CULTURA DE GURUPI-TO**  
Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466 /2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2026**

Processo administrativo nº 2026014626 e **Protocolo eletrônico nº 2026061632003**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.130-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **I R DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ sob o nº 23.708.060/0001-69. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA NALBERTH & MURILO, ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO 2026.** Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 23/06/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A**  
**CULTURA DE GURUPI-TO**  
Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466/2025

**Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Gurupi – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – SEJUVE, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79.

**CONTRATADA:** JM Assessoria e Consultoria Empresarial, inscrita no CNPJ nº 36.213.704/0001-90.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2026003113-SEJUVE.

**ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.018-SEINF SRP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de brinquedos infantis destinados à complementação da infraestrutura do Skate Park localizado no Setor Jardim Residencial Daniela, no Município de Gurupi/TO, visando ampliar a funcionalidade social, esportiva e recreativa do empreendimento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.989,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e nove reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos provenientes dos rendimentos financeiros da aplicação do saldo do Contrato de Repasse nº 915999/2021/MCIDADANIA/CAIXA – Operação nº 1078704-24, cuja utilização foi autorizada pela Caixa Econômica Federal para complementação da obra do Skate Park.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2025 e demais normas aplicáveis.

Gurupi – TO, 01 de junho de 2026.

IRON MARTINS LISBOA JUNIOR  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB. SMS Nº 0203, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

**CONSIDERANDO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-2026-096-GPI-FMS, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DRA. MÁRCIA MUQUY. TRATA-SE DE DETECTOR DE IMAGEM TIPO DR-VIEWWORKS, COMPONENTE ESSENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X;**

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

#### RESOLVE:

I - Designar o Servidor ROBERTO COSTA XAVIER - matrícula 495327, como fiscal de contrato e responsável pelo

atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0213/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, Contratada no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Apoio Administrativo – Departamento de Contratos, para exercer a função de **Assessoramento no Departamento de Contratos** e **INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	SHEYLA CARVALHO BORGES	ASSISTENTE ADM	GAG-III	2.500,00	02/07/2026

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

## PORTARIA GAB/SMS Nº 0214/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 c/c art 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

**CONSIDERANDO** a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. DL-2026-096-GPI-FMS, com documentos constantes no Processo Administrativo nº 2026011990 - Protocolo Eletrônico nº 2026051407005, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DRA. MÁRCIA MUQUY. TRATA-SE DE DETECTOR DE IMAGEM TIPO DR-VIEWWORKS, COMPONENTE ESSENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X.**

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II c/c art 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DRA. MÁRCIA MUQUY. TRATA-SE DE DETECTOR DE IMAGEM TIPO DR-VIEWWORKS, COMPONENTE ESSENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

**Ricardo da Silva de Jesus**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0441/2026**

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0142/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:** LUIZ HENRIQUE SOUSA FERREIRA CPF: 071.xxx.xxx-20 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

**LOTAÇÃO:** 7.342 - CENTRAL DE REG (INFO IMPLANT DO SIS)-FUS

**DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;  
**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 23/06/2026.

### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**CONTRATANTE**

### TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº DL-2026-113-GPI-FMS

**Ref.: PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026060107003. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014085. Objeto: Contratação de empresa para oferecer licença de uso para software de telerradiologia com emissão de laudos, armazenamento e visualização das imagens dos exames de mamografia.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Central de Aquisições e Contratações Públicas, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento, no uso das atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve expedir o presente **TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, pelos fundamentos a seguir expostos.

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, identificado como Dispensa não Eletrônica nº DL-2026-113-GPI-FMS, cujo objeto consiste na contratação de empresa para oferecer licença de uso para software de telerradiologia com emissão de laudos,

armazenamento e visualização das imagens dos exames de mamografia.

O Aviso de Contratação Direta estabeleceu período para recebimento de propostas por meio eletrônico, via e-mail institucional, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorre que, em análise administrativa superveniente, realizada antes da conclusão da fase de apuração das propostas, foram identificadas inconsistências e omissões relevantes nas peças de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na minuta contratual.

As omissões verificadas possuem natureza técnica e operacional, não se limitando a falhas meramente formais. Elas afetam a adequada delimitação do objeto, a formulação das propostas pelos interessados, a análise objetiva da solução ofertada, a verificação da aptidão técnica do futuro contratado e a segurança da execução contratual.

Diante desse cenário, a Administração entende prudente suspender o procedimento antes da continuidade dos atos de apuração, seleção e contratação, a fim de promover a revisão técnica e jurídica das peças instrutórias.

## 2. DAS OMISSÕES E INSUFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS

A contratação pretendida envolve solução tecnológica aplicada à área de saúde, com funcionamento vinculado a exames de mamografia, emissão de laudos médicos, armazenamento de imagens, visualização de exames e tratamento de dados pessoais sensíveis de pacientes.

Em razão da natureza especializada do objeto, faz-se necessária maior precisão técnica quanto aos requisitos mínimos da solução, de modo a permitir a adequada formulação das propostas, a comparação objetiva entre os interessados e a futura fiscalização contratual.

No exame das peças do processo, verificou-se a necessidade de revisão e complementação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) ausência de especificações técnicas mais aprofundadas sobre a solução de telerradiologia pretendida, incluindo requisitos mínimos de funcionamento, arquitetura tecnológica, integração com o aparelho de mamografia, transmissão de imagens, armazenamento, visualização e emissão de laudos;
- b) ausência de identificação ou detalhamento suficiente das características técnicas do equipamento de mamografia a ser integrado à solução, tais como marca, modelo, padrões de comunicação, compatibilidade operacional e requisitos mínimos para instalação e configuração;
- c) ausência de definição objetiva sobre padrões técnicos aplicáveis à solução, incluindo, quando pertinentes, requisitos de interoperabilidade, armazenamento de imagens médicas, comunicação entre sistemas, visualização, exportação de dados e segurança da informação;
- d) ausência de critérios objetivos de aceite da solução, incluindo testes de funcionamento, homologação técnica, validação da integração, conferência da emissão de laudos, validação do armazenamento e visualização das imagens, bem como aferição da disponibilidade e confiabilidade do sistema;
- e) ausência de previsão de Prova de Conceito ou procedimento técnico equivalente, medida recomendável para verificar se a solução ofertada atende efetivamente às necessidades da Administração antes da conclusão da contratação;

f) ausência de exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, apesar de se tratar de solução especializada que envolve telerradiologia, software médico, armazenamento de imagens, emissão de laudos e suporte técnico em ambiente de saúde pública;

g) necessidade de avaliar a inclusão de requisitos mínimos de qualificação técnica, tais como comprovação de experiência anterior em solução similar, indicação de responsável técnico, comprovação de aptidão para emissão de laudos médicos e atendimento às normas profissionais e sanitárias aplicáveis;

h) necessidade de aperfeiçoamento das cláusulas relativas à proteção de dados pessoais, considerando que o objeto envolve tratamento de dados sensíveis de pacientes, imagens médicas, laudos, histórico clínico e acesso por profissionais de saúde;

i) necessidade de revisão do modelo de fiscalização e recebimento do objeto, com definição clara das rotinas de acompanhamento, prazos de suporte, níveis mínimos de serviço, responsabilidades da contratada e providências em caso de falhas, indisponibilidade ou inconsistências técnicas;

j) necessidade de compatibilização entre prazo de vigência, quantitativos estimados, valor anual, valor global e forma de execução contratual, a fim de evitar divergências interpretativas durante a seleção do fornecedor e a futura execução do ajuste.

Tais pontos demonstram que o procedimento demanda saneamento prévio, sob pena de a Administração prosseguir com contratação insuficientemente especificada, com risco de seleção de proposta inadequada, dificuldade de fiscalização, questionamentos posteriores e possível prejuízo à continuidade e qualidade do serviço público de saúde.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SUSPENSÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribui especial relevância ao planejamento das contratações públicas, exigindo que a fase preparatória seja instruída com elementos suficientes para caracterizar a necessidade administrativa, definir adequadamente o objeto, justificar a solução escolhida, estimar custos, avaliar riscos e estabelecer condições objetivas de execução, recebimento e fiscalização.

No caso concreto, a solução pretendida não se resume ao fornecimento de software genérico. Trata-se de contratação de sistema de telerradiologia vinculado à realização de exames de mamografia, com emissão de laudos, armazenamento e visualização de imagens, o que exige maior densidade técnica no Termo de Referência e nos demais documentos instrutórios.

A ausência de especificações técnicas suficientes pode comprometer a competitividade, pois os interessados podem formular propostas com base em premissas distintas. Também pode comprometer o julgamento objetivo, uma vez que a Administração ficaria sem parâmetros claros para aferir se a solução proposta atende às suas necessidades.

Além disso, a inexistência de Prova de Conceito ou procedimento técnico equivalente reduz a capacidade da Administração de verificar, previamente, se a ferramenta ofertada possui efetiva compatibilidade com o equipamento de mamografia, com o fluxo de trabalho da unidade de saúde e com os requisitos mínimos de segurança, armazenamento, visualização e emissão de laudos.

Do mesmo modo, a ausência de exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto fragiliza a seleção do fornecedor, pois não permite aferir, ainda que de modo

proporcional e razoável, se a futura contratada já executou serviço semelhante ou se possui aptidão técnica mínima para assumir solução sensível na área de saúde.

A suspensão, neste momento, constitui medida de cautela administrativa, orientada pelos princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, segurança jurídica, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Ressalte-se que a presente medida não configura revogação ou anulação do procedimento, nem traduz juízo definitivo sobre a impossibilidade da contratação. Trata-se de providência preventiva, destinada a permitir a reavaliação das peças do processo e a adoção dos ajustes técnicos e jurídicos necessários antes da continuidade dos atos administrativos.

#### 4. DA DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, o Agente de Contratação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, DELIBERA:

- a) **suspender a Dispensa não Eletrônica nº DL-2026-113-GPI-FMS**, incluindo a apuração das propostas, a seleção do fornecedor e os demais atos subsequentes do procedimento;
- b) determinar que a suspensão seja registrada nos autos do Processo Administrativo nº 2026014085 e divulgada nos meios oficiais utilizados para publicidade do procedimento, especialmente no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, e por comunicação no ambiente utilizado para recebimento das propostas;
- c) encaminhar os autos à área demandante e à área técnica competente para revisão das especificações da solução de telerradiologia, com detalhamento dos requisitos técnicos mínimos, requisitos de integração, armazenamento, visualização, emissão de laudos, segurança da informação, suporte, disponibilidade e critérios de aceite;
- d) determinar que seja avaliada a inclusão de Prova de Conceito, teste de funcionamento, homologação técnica ou procedimento equivalente, com metodologia objetiva, funcionalidades mínimas a serem demonstradas, prazo, forma de avaliação e consequências em caso de não atendimento;
- e) determinar a reavaliação das exigências de qualificação técnica, especialmente quanto à possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, indicação de responsável técnico e comprovação de aptidão para execução de serviço de telerradiologia, emissão de laudos e suporte à solução tecnológica em ambiente de saúde;
- f) determinar a revisão das cláusulas relativas à proteção de dados pessoais, considerando a natureza sensível dos dados tratados, a guarda de imagens médicas, a emissão de laudos e os controles de acesso ao sistema;
- g) determinar a compatibilização entre prazo de vigência, quantitativos estimados, valor anual, valor global, forma de pagamento, forma de execução e fundamento da contratação direta;
- h) determinar que, concluídas as revisões técnicas, os autos sejam submetidos à análise jurídica, a fim de avaliar a conformidade das alterações propostas e a necessidade de republicação do Aviso de Contratação Direta com reabertura de prazo para apresentação de propostas;
- i) estabelecer que somente após a conclusão dessas providências a Administração promoverá os atos subsequentes, inclusive eventual republicação do aviso, reabertura do prazo, retomada do procedimento, revogação, anulação ou

adoção de outra medida administrativa cabível, conforme o resultado das análises.

#### 5. DA SITUAÇÃO DAS PROPOSTAS EVENTUALMENTE JÁ ENCAMINHADAS

Caso tenham sido apresentadas propostas antes da formalização deste Termo de Suspensão, fica suspensa qualquer análise, classificação, apuração ou julgamento, até ulterior deliberação da Administração.

Na hipótese de republicação do Aviso de Contratação Direta com alteração das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação, dos critérios de aceite ou de outras condições que impactem a formulação das propostas, a Administração deverá oportunizar novo prazo aos interessados, assegurando igualdade de condições e ampla competitividade.

#### 6. DA PUBLICIDADE E DOS ENCAMINHAMENTOS

Determina-se a juntada do presente Termo aos autos do processo administrativo, bem como sua publicação ou divulgação nos meios oficiais pertinentes, para ciência dos interessados e preservação da transparência administrativa. Ficam os interessados cientificados de que a continuidade do procedimento dependerá da conclusão das análises técnicas e jurídicas necessárias, com posterior deliberação formal da Administração.

Gurupi/TO, 23 de junho de 2026.

**CARLOS CÉSAR CARDOSO GOMES**

Agente de Contratação  
Portaria nº 0007/2026

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MOARIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DONA REGINA EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/06/2026 A 21/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE SERVIDORES E PARTICIPAR DO SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE E EFETIVAÇÃO DA POLITICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO. PERÍODO: 22/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOSE NILTON MIRANDA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE E EFETIVAÇÃO DA POLITICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO. PERÍODO: 22/06/2026.

DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE E EFETIVAÇÃO DA POLITICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO. PERÍODO: 22/06/2026.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA FARIA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/06/2026.

